



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.829, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 105.671.200,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais) e se desdobra em:

I - R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 9.671.200,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.829, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	25.142.000,00	0,00	25.142.000,00
receita de contribuições	1.663.000,00	0,00	1.663.000,00
receita patrimonial	1.136.000,00	0,00	1.136.000,00
receita de serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
transferências correntes	69.011.600,00	0,00	69.011.600,00
outras receitas correntes	6.341.000,00	0,00	6.341.000,00
fundeb	-8.306.600,00	0,00	-8.306.600,00
Subtotal	95.000.000,00	0,00	95.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Subtotal	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total da Administração Direta	96.000.000,00	0,00	96.000.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuições	0,00	1.890.800,00	1.890.800,00
receita patrimonial	0,00	2.032.000,00	2.032.000,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	5.748.400,00	5.748.400,00
Subtotal	0,00	9.671.200,00	9.671.200,00
Total INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ	0,00	9.671.200,00	9.671.200,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	25.142.000,00	0,00	25.142.000,00
receita de contribuições	1.663.000,00	1.890.800,00	3.553.800,00
receita patrimonial	1.136.000,00	2.032.000,00	3.168.000,00
receita de serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
transferências correntes	69.011.600,00	0,00	69.011.600,00
outras receitas correntes	6.341.000,00	0,00	6.341.000,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	5.748.400,00	5.748.400,00
fundeb	-8.306.600,00	0,00	-8.306.600,00
Subtotal	95.000.000,00	9.671.200,00	104.671.200,00

Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the table area.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.829, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Subtotal	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	96.000.000,00	9.671.200,00	105.671.200,00

(Handwritten initials and a checkmark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
Nº 2.829, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 105.671.200,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 76.781.890,00 (setenta e seis milhões, setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa reais) do Orçamento Fiscal;

II - R\$ 28.889.310,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e dez reais) do Orçamento da Seguridade Social. ✗

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

✗



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.829, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	62.556.600,00	22.642.800,00	85.199.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.278.700,00	506.000,00	9.784.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.015.900,00	0,00	1.015.900,00
Total da Administração Direta	72.851.200,00	23.148.800,00	96.000.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.711.910,00	5.711.910,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	28.600,00	28.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.930.690,00	0,00	3.930.690,00
Total da Administração Indireta	3.930.690,00	5.740.510,00	9.671.200,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	62.556.600,00	28.354.710,00	90.911.310,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.278.700,00	534.600,00	9.813.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.946.590,00	0,00	4.946.590,00
Total da Administração Direta e Indireta	76.781.890,00	28.889.310,00	105.671.200,00

7

RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.829, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	4.445.000,00	0,00	4.445.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.451.600,00	227.000,00	1.678.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDIC	2.266.100,00	0,00	2.266.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINI	5.570.800,00	0,00	5.570.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2.813.700,00	0,00	2.813.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS	13.666.200,00	0,00	13.666.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	166.000,00	1.832.600,00	1.998.600,00
SECRETARIA MUN.DA EDUCACAO E CULTURA	35.530.900,00	0,00	35.530.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	758.000,00	0,00	758.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	21.089.200,00	21.089.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	624.000,00	0,00	624.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.820.000,00	0,00	3.820.000,00
SECRETARIA MUN.DE ESPORTES	723.000,00	0,00	723.000,00
Total da Administração Direta	71.835.300,00	23.148.800,00	94.984.100,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
04- INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORA	0,00	5.740.510,00	5.740.510,00
Total da Administração Indireta	0,00	5.740.510,00	5.740.510,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	4.946.590,00	0,00	4.946.590,00
Total do Município	76.781.890,00	28.889.310,00	105.671.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.829, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

III - POR FUNÇÕES:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	4.445.000,00	0,00	4.445.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.393.800,00	0,00	1.393.800,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	8.773.800,00	0,00	8.773.800,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.076.300,00	0,00	1.076.300,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.059.600,00	2.059.600,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	5.740.510,00	5.740.510,00
10 - SAÚDE	0,00	21.089.200,00	21.089.200,00
11 - TRABALHO	166.000,00	0,00	166.000,00
12 - EDUCAÇÃO	34.068.400,00	0,00	34.068.400,00
13 - CULTURA	1.462.500,00	0,00	1.462.500,00
15 - URBANISMO	14.294.500,00	0,00	14.294.500,00
16 - HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
17 - SANEAMENTO	120.000,00	0,00	120.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	728.000,00	0,00	728.000,00
20 - AGRICULTURA	30.000,00	0,00	30.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	624.000,00	0,00	624.000,00
26 - TRANSPORTE	10.000,00	0,00	10.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	723.000,00	0,00	723.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.820.000,00	0,00	3.820.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.946.590,00	0,00	4.946.590,00
Total do Município			105.671.200,00

Ribe/S.G.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.829, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de vinte por cento da despesa total fixada no art. 4º;

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2009;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, até o limite de um meio da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos *superávits* financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de Previdência Municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.829, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008

Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.
Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 5 de dezembro de 2008.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA
Prefeito Municipal

WALTER MARCOS GESTERMAYER
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 5 de dezembro de 2008.

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Diretora Administrativa Interino